



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº392, de 2016, da Senadora Rose de Freitas, que Altera o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na hipótese de pedido de demissão.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senador Paulo Paim

11 de Abril de 2018





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 392, de 2016, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na hipótese de pedido de demissão.*

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei do Senado nº 392, de 2016, da Senadora Rose de Freitas, que altera a o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, visando possibilitar o saque da conta vinculada do FGTS em caso de pedido de demissão.

Em sua justificativa, a autora lembra que atualmente a legislação permite a movimentação da conta vinculada em 18 situações distintas, com destaque para a demissão sem justa causa e aposentadoria. Há de fato uma diversidade de possibilidades de saque do FGTS, tais como ser portador de alguns tipos de doença, compra e/ou quitação de imóvel residencial, chegar aos setenta anos, entre outros. Não consta, entretanto, a possibilidade de movimentação da conta vinculada em caso de pedido de demissão por parte do próprio trabalhador.

O PLS nº 392 será objeto de apreciação desta CAS em decisão terminativa.



SF/17703.65514-92



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Em termos formais, não há óbices à tramitação do PLS em apreço. O texto segue os preceitos da boa norma linguística, sendo dotado de clareza, objetividade e concisão. No que tange à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade também nada há a reparar à proposição, que se encontra plenamente afeita as normas jurídico-regimentais.

No mérito, observa-se que o PLS em comento visa corrigir uma séria distorção, na medida em que estende também ao vontade do trabalhador a possibilidade de acesso ao saque à conta do FGTS. Hoje, apenas por força da vontade do empregador, ou por situações, em geral, alheias à vontade do trabalhador, é possível o saque. No entanto, quando o trabalhador pede demissão, não há previsão legal de movimentação da conta do FGTS. Note-se que o pedido de demissão por parte do trabalhador pode muitas vezes ser motivado por situações adversas à sua vontade, resultando de más condições de trabalho, ou mesmo de posturas indevidas por parte do empregador. A decisão do trabalhador de pedido de demissão não resulta assim, necessariamente, de uma opção por melhor posto de trabalho, podendo se dar em função de notório desconforto no ambiente de trabalho.

Note-se que, nos períodos de crise como o atual, pode aumentar a incidência dos atrasos de pagamento, as situações de más condições de trabalho, tudo isso contribuindo para o pedido de demissão por parte do trabalhador. Essa decisão, no entanto, a despeito de suscitar situação de grave penúria para o trabalhador, não lhe confere o direito de acessar suas próprias economias acumuladas no FGTS.

Dessa maneira, ao buscar proporcionar ao trabalhador a possibilidade de movimentação do FGTS em caso de pedido de demissão, o PLS nº 392 confere uma segurança maior ao segurado em um momento de extrema vulnerabilidade. Ao assegurar o direito ao saque quando do pedido de demissão, o Projeto de Lei em foco contribui fortemente para o



SF/17703.65514-92



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

empoderamento do trabalhador, notadamente em face à situação de desemprego e consequente perda da fonte de renda.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 392, de 2016, na forma em que se apresenta.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17703.65514-92



Relatório de Registro de Presença
CAS, 11/04/2018 às 09h - 10ª, Extraordinária
Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS		1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LASIER MARTINS
JOSÉ MEDEIROS

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 392/2016

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ				1. GARIBALDI ALVES FILHO			
WALDEMIR MOKA	X			2. VALDIR RAUPP			
MARTA SUPPLY				3. ROMERO JUCÁ			
ELMANO FÉRRER				4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL				5. ROSE DE FREITAS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA				1. FÁTIMA BEZERRA			
HUMBERTO COSTA				2. GLEISI HOFFMANN			
PAULO PAIM	X			3. JOSÉ PIMENTEL	X		
PAULO ROCHA	X			4. JORGE VIANA			
RÉGINA SOUSA	X			5. LINDBERGH FARIAS			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER				1. FLEXA RIBEIRO			
EDUARDO AMORIM	X			2. RICARDO FERRAÇO			
RONALDO CAIADO				3. JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES				4. DAVI ALCOLUMBRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. OTTO ALENCAR	X		
ANA AMÉLIA				2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA	X			1. ROMÁRIO			
RANDOLFE RODRIGUES				2. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS				1. ARMANDO MONTEIRO			
VICENTINHO ALVES				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: **TOTAL 11**

Votação: **TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senadora Marta Suplicy
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 11/04/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 392/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 392, DE 2016, DE AUTORIA DA SENADORA ROSE DE FREITAS.

11 de Abril de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais